www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 | Edição nº 2056 | Página 1 de 45

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 12
Atos de Pessoal 23
Outros atos 23
Outros Atos 29

Poder Legislativo 37
Sessão Ordinária 37
Ordem do Dia - Autógrafos 37
Atos Normativos 44
Atos da Presidência 44
Atos Administrativos 45
Comunicados 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.373, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Artigo 5º da Lei Municipal 02893, de 11 de julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 4 de novembro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

RICARDO BARBOSA DE SOUZA
Superintendente da FUMHAB

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01416

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUCAO DE MORADIAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	07	Operações de Crédito
Código de Aplicação:	10009	Geral - Operações de Crédito

Valor: R$ 10.000.000,00

Total Suplementações: **R$ 10.000.000,00**

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.374, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Artigo 4º da Lei Municipal 02896, de 03 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.636,93 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 4 de outubro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

RICARDO BARBOSA DE SOUZA
Superintende da FUMHAB

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01427

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDACAO MUNICIPA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.636,93

Total Suplementações: **R$ 2.636,93**

Tabela II

Anulações

Ficha: 01243

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDACAO MUNICIPA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.636,93

Total Anulações: **R$ 2.636,93**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.375, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02829, de 08 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.224,89 (cento e setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 4 de outubro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

RICARDO BARBOSA DE SOUZA
Superintendente da FUMNHA

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01256

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 35.886,95

Ficha: 01260

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 54.393,64

Ficha: 01263

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 69.504,30

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01263

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 10.440,00

Total Suplementações: **R$ 170.224,89**

Município de Louveira - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.386, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.373 de 4 de outubro de 2023, que "dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que não foi efetivado o repasse à Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, dos recursos provenientes da operação de crédito contratada pelo Município junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento;

Considerando que o processo para autorização do repasse para a FUMHAB ainda se encontra sob análise do referido Agente Financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 6.373 de 4 de outubro de 2.023, que "dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB".

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 20 de outubro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

RICARDO BARBOSA DE SOUZA
Superintendente da FUMHAB

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.388, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Artigo 5º da Lei Municipal 02893, de 11 de julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 7 de novembro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

RICARDO BARBOSA DE SOUZA
Superintendente da FUMHAB

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01416

Órgão:	04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
Unidade:	040100	FUNDACAO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA -FUMHAB
SubUnidade:	040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira
Função:	16	Habitação
SubFunção:	482	Habitação Urbana
Programa:	69	PROGRAMAS HABITACIONAIS
Proj. Atividade:	1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUCAO DE MORADIAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	07	Operações de Crédito
Código de Aplicação:	10009	Geral - Operações de Crédito

Valor: R$ 10.000.000,00

Total Suplementações: **R$ 10.000.000,00**

Portarias

P O R T A R I A N.º 725/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 584 de 20 de agosto de 2021, a qual concedeu FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao servidor Municipal Senhor **LÚCIO DOS REIS SILVA,** portador do RG nº 58.790.522-0, a contar de 30 de setembro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 02 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N. 726/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal Senhor **MATHEUS GASPARI PORTELA,** portador do RG nº 25.428.895-9 SSP/SP, efetivo, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 02 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 02 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 729/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **CAMILA BORDIN LUZ,** portadora do CI/RG nº 47.149.907-9 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Professora de Educação Especial, nível V (EM), em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2022, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 730/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora**CAROLINA BOLDRIN FREIXO,** Professora de Artes, efetiva, portadora do CI/RG nº 43.850.868-3, a contar de 08 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008747/2023, devendo retornar às suas atividades normais em 06 de dezembro de 2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 731/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 26 (vinte e seis) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **JHONATAN DA SILVA CORREA,** Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 41.798.891-6, a contar de 10 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 007181/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 732/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 04 (quatro) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **BARBARA LUCENA DOS SANTOS,** Enfermeira, efetiva, portadora do CI/RG nº 40.856.250-X, a contar de 12 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008349/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 733/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **DEISE MARA RAMOS FERREIRA,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 49.848.057-4 SSP/SP, referente ao quinquênio de 05 de abril de 2018 a 04 de abril de 2023, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 003588/2023, a serem gozadas de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, retornando suas atividades normais em 01 de novembro de 2023.

II – Descanso concedido conforme ordem judicial nº 1000485-79.2020.8.26.0861.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 734/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **SILVILENE GONÇALVES OLIVEIRA,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 33.728.473-8 SSP/SP, referente ao quinquênio de 05 de abril de 2016 a 04 de abril de 2021, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90 e de acordo com o Processo Administrativo nº 005232/2023, a serem gozadas de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, retornando suas atividades normais em 01 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 735/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 597 de 03 de agosto de 2023, a qual concedeu 13 (treze) dias de Licença Doença à servidora **ETELVINA MARIA DE SOUZA,** portadora do RG nº 12.979.774-1, Auxiliar de Serviços Gerais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 03 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 736/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **CATIA BONETO,** Professora de Educação Infantil, efetiva, portadora do CI/RG nº 25.597.174-6, a contar de 02 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008457/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 31 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de

2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 04 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 737/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 58 (cinquenta e oito) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **DANIELA APARECIDA TREVISAN FERREIRA,** Técnica em Farmácia, efetiva, portadora do RG nº 35.278.407-6 SSP/SP, a contar de 11 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 007479/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de outubro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 04 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 738/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **VINICIUS HENRIQUE NATALINO,** Escriturário, efetivo, portador do CI/RG nº 50.745.165-X, a contar de 22 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 002151/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 22 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 05 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 05 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 739/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **FABIANA BENVEGNU AZZOLIN,** portadora do CI/RG nº 20.646.751-5 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, nível I, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 06 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 06 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 740/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **EDICLÉIA ROSA RIBEIRO DA CRUZ,** portadora do CI/RG nº 50.491.337-2 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, nível I, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 06 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 06 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 741/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 57 (cinquenta e sete) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **CAMILA JAVARINI SOARES,** Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 42.198.313-9, a contar de 20 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 004024/2020, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 06 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 06 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 742/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 28 (vinte e oito) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **AUTOALPA JOSE FERNANDES,** Motorista, efetivo, portador do CI/RG nº MG-1.639.156, a contar de 03 de outubro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 009158/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 31 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 743/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **ELAINE BOCATTO PINTO,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do RG nº 13.265.211-0 SSP/SP, a contar de 06 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 007735/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de outubro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 744/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 35 (trinta e cinco) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MAYLA BORDINI FERNANDES DO PRADO,** Médica Pediatra, efetiva, portadora do CI/RG nº 19.446.476-3, a contar de 13 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 006010/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 17 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 745/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 120 (cento e vinte) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SANDRA PRANDINI,** Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 13.094.368-X, a contar de 16 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 002832/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 14 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 09 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 09 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 746/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 120 (cento e vinte) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **VANESSA FERNANDA LOURENÇON,** Técnica de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, efetiva, portadora do CI/RG nº 46.689.895-2, a contar de 26 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008965/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 24 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 747/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 101 (cento e um) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **ROZANGELA BALIEIRO DA SILVA BRUNELI,** efetiva, portadora do CI/RG nº 12.375.803 SSP/SP, a contar de 24 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008258/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 748/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora**NATALIA FALCI PEDROSO DE QUEIROZ,** Médica Clinica Geral, efetiva, portadora do CI/RG nº 67.113.650-1, a contar de 25 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008593/2023, devendo retornar às suas atividades normais em 23 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 749/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 68 (sessenta e oito) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **TIAGO ROGERIO LIMA DO MONTE,** Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 40.851.962-9, a contar de 09 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 004094/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 750/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **ELIANA RIVELLI BUENO,** Odontóloga, efetiva, portadora do RG nº 16.366.863-2 SSP/SP, a contar de 08 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008044/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de setembro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 751/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, a servidora Senhora **JOYCE BRUNA DE ARAUJO FREITAS,** efetiva, portadora do RG nº 42.146.410-0, a contar de 18 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 005133/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 17 de novembro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 752/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **CELIA MARIA SAMPAIO,** Professora de Inglês, efetiva, portadora do CI/RG nº 12.733.887-1, a contar de 30 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 004730/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 11 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 753/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 121 (cento e vinte e um) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SYLENE GODOY DOS SANTOS,** Psicóloga, efetiva, portadora do CI/RG nº 32.890.720-0, a contar de 28 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008504/2022, devendo retornar as suas atividades normais em 27 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 11 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 754/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **VERA LUCIA BEZERRA MENEZES,** Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do RG nº 37.632.458-2 SSP/SP, a contar de 26 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008232/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 10 de novembro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 11 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 755/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **LUCILENE DE CASSIA ROSSETO,** Professora de Ensino Fundamental, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.679.747-1, a contar de 03 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme

Processo Administrativo nº 002735/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 11 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 756/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 18 (dezoito) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **CAMILA GONÇALVES FERNANDES,** Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, efetiva, portadora do RG nº 33.034.330-0 SSP/SP, a contar de 15 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 008062/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de outubro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 16 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 16 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 757/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **ANA PAULA SALVADOR,** Técnica de Enfermagem, efetiva, portadora do RG nº 25.535.673-0 SSP/SP, a contar de 12 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 007985/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de outubro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 16 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 16 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 758/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA,** portador do CI/RG nº 14.945.399-00 SSP/BA, para ocupar e exercer o cargo de Motorista, nível VIII, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 759/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 119 (cento e dezenove) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **FABIO GEORGE MAZZARELLA,** Técnico de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, efetivo, portador do CI/RG nº 37.349.171-2, a contar de 20 de setembro 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 006255/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 17 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 760/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARA LILIAN DE ASSIS,** Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 23.123.913-0, a contar de 27 de setembro de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 006452/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 17 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 765/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **ADRIANO ROBERTO PADOVANI,** portador do CI/RG nº 27.237.840-9 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Motorista, nível VIII, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 20 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 20 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 766/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **WELLINGTON YSCHISAKI,** portador do CI/RG nº 67.915.980-0 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Médico Clinico e do Trabalho, nível XIX, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 20 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 20 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 768/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **FRANCINE MOREIRA SANTANA AMELIO,** portadora do CI/RG nº 66.154.644-5 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Escriturária, nível IV, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 769/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **LUCIMARI BALDASSO DOS SANTOS,** portadora do CI/RG nº 29.563.660-9 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Assistente Social, nível XVII, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2023.
MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 770/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **ALAN DEL ROSSO,** portador do CI/RG nº 27.916.647-3 SSP/SP, para ocupar e exercer o

cargo de Engenheiro Civil, nível XVIII, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 002/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 771/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **JAIANE VÁLIDO DA CRUZ SILVA,** portadora do CI/RG nº 60.198.367-1 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, nível I, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 772/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE INTEGRAL, ao servidor Senhor **AUTOALPA JOSÉ FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, portador da cédula de identidade R.G. nº M-1639156, do CPF nº 525.886.616-53 e do PIS/PASEP nº 10875863261, a partir de 01 de novembro de 2023, de acordo com os artigos 58, 74 e 75 da Lei Municipal nº 2.605/18 e conforme Processo Administrativo nº 007780/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 773/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE INTEGRAL, o servidor Senhor **GENÉSIO DA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo de Artífice da Construção Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.171.166-X, do CPF nº 171.284.008-85 e do PIS/PASEP nº 10378982041, a partir de 01 de novembro de 2023, de acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.605/18, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e conforme Processo Administrativo nº 007260/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 23 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 776/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Senhor **HUGO CARDOSO RIBEIRO SOUSA,** portador do CI/RG nº MG-18.346.946 SSP/MG, para ocupar e exercer o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nível XVIII, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 24 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 24 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 779/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE INTEGRAL, à servidora Senhora **ADRIANA MORELLI DOS SANTOS,** ocupante do cargo

efetivo de Escriturária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.892.315-7, do CPF nº 149.873.658-04 e do PIS/PASEP nº 121.68672.85-9, a partir de 01 de novembro de 2023, de acordo com os artigos 58, 74 e 75 da Lei Municipal nº 2.605/18 e conforme Processo Administrativo nº 008538/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 25 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 25 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 787/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor **RENATO MASSAHIRO DOI,** Contador, portador do RG n.º 20.990.039-8, CRC n.º 1SP280814 e a Senhora **SABRINA RIBEIRO SANTOS ARANTES**, Engenheira, portadora do RG nº. 63.298.247-0, CREA nº 507003230-SP, para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** referente a Obra de Reforma de Unidade Básica de Saúde do Burck, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 788/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor **RENATO MASSAHIRO DOI,** Contador, portador do RG n.º 20.990.039-8, CRC n.º 1SP280814 e a Senhora **SABRINA RIBEIRO SANTOS ARANTES**, Engenheira, portadora do RG nº. 63.298.247-0, CREA nº 507003230-SP, para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** referente a Obra de Construção de Sistema de Lazer – Vila da Conquista, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 789/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor **RENATO MASSAHIRO DOI,** Contador, portador do RG n.º 20.990.039-8, CRC n.º 1SP280814 e o Senhor **THIAGO SOLFIATI MARCIANO**, Engenheiro, portador do RG nº. 34.833.059-5, CREA nº 5063282930, para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** referente a Obra de Reforma de Unidade Básica de Saúde Dra. Lucilene Mosca Melin, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 790/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor **RENATO MASSAHIRO DOI,** Contador, portador do RG n.º 20.990.039-8, CRC n.º 1SP280814 e o Senhor **EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**, Engenheiro, portador do RG nº. 17.050.072-X, CREA nº 5060109128-SP, para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** referente a Obra de Iluminação da Rotatória da Rua Atilio Biscuola, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 31 de outubro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 03.10.2023 – EDIÇÃO 2034B

P O R T A R I A N.º 682/2023

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à servidora Senhora **LUCIANE CRISTINA DE SOUZA,** Escriturária, efetiva, portadora do RG n.º 22.942.848-4 SSP/SP, a contar de 23 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.659/2020 e conforme processo administrativo n.º 007095/2023, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de outubro de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 14 DE SETEMBRO DE 2023
ESTANISLAU STECK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 14 de setembro de 2023.

MARCELO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	ADRIANA MORELLI DOS SANTOS	**MATRÍCULA:**	3413
CARGO:	ESCRITURÁRIA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	13.06.2012
RG: 15.892.315-7	**CPF:** 149.873.658-04	**DATA BASE:**	13.06.2012

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: ESCRITURÁRIA

NÍVEL IV

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 11 ANOS

REFERÊNCIA 03

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE OUTUBRO/2023

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível IV, Referência 3 da Tabela Geral de Vencimentos	3.189,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (11%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	350,79
TOTAL DE VENCIMENTOS		**3.539,79**

LOUVEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	ADRIANA MORELLI DOS SANTOS	**MATRÍCULA:**	3413
CARGO:	ESCRITURÁRIA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	13.06.2012
RG: 15.892.315-7	**CPF:** 149.873.658-04	**PIS/PASEP:**	121.68672.85.9

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 11 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
13.06.2012	13% do salário base	01.06.2023

LOUVEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	AUTOALPA JOSÉ FERNANDES	**MATRÍCULA:**	3766
CARGO:	MOTORISTA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	27.06.2013
RG: 1.639.156	**CPF:** 525.886.616-53	**PIS/PASEP:**	108.75863.26.1

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 15 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
26.06.2008	15% do salário base	01.06.2023

LOUVEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	GENÉSIO DA CUNHA	**MATRÍCULA:**	1582
CARGO:	ARTÍFICE DE CONSTRUÇÃO CIVIL	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	01.07.1998
RG: 17.171.166-X	**CPF:** 171.284.008-85	**PIS/PASEP:**	103.78982.04.1

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
01.07.1995	24% do salário base	01.07.2019

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
01.07.1995	1/6 do salário base	01.07.2020

LOUVEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	AUTOALPA JOSÉ FERNANDES	**MATRÍCULA:**	3766
CARGO:	MOTORISTA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	27.06.2013
RG: 1.639.156	**CPF:** 525.886.616-53	**DATA BASE:**	26.06.2008

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: MOTORISTA

NÍVEL VIII

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 10 ANOS

REFERÊNCIA 04

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE OUTUBRO/2023

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível VIII, Referência 4 da Tabela Geral de Vencimentos	4.560,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%)	Artigo 68 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90	684,00
TOTAL DE VENCIMENTOS		**5.244,00**

LOUVEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	GENÉSIO DA CUNHA	**MATRÍCULA:**	1582
CARGO:	ARTÍFICE DE CONSTRUÇÃO CIVIL	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	01.07.1998
RG: 17.171.166-X	**CPF:** 171.284.008-85	**DATA BASE:**	01.07.1995

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: ARTÍFICE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

NÍVEL VIII

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 25 ANOS

REFERÊNCIA 06

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE OUTUBRO/2023

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível VIII, Referência 6 da Tabela Geral de Vencimentos	5.474,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90	1.313,76
ADICIONAL DE SEXTA PARTE	Artigo 69 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90	912,33
TOTAL DE VENCIMENTOS		**7.700,09**

LOUVEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão Pessoal

1

Outros Atos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

OUTUBRO 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO N.º 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Código de Ética e de Conduta no âmbito do RPPS.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do RPPS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade da Fundo de Previdência do Município de Louveira de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município,

CONSIDERANDO o interesse do RPPS em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério da Economia – ME, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015),

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho Administrativo na reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética e de Conduta do RPPS, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 27 de outubro de 2023.

ADRIANO DA SILVA ARAUJO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – F.P.M.L.

Rua Sebastião Verardo, 150 – Vila Bossi - CEP: 13290-272.
Tel. (19) 3878-1623 / 3878-2479 - www.louveira.sp.gov.br –
previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4

CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS 4

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA 5

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS 8

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8

Rua Sebastião Verardo, 150 – Vila Bossi - CEP: 13290-272.
Tel. (19) 3878-1623 / 3878-2479 - www.louveira.sp.gov.br –
previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Código de Ética é aplicável aos servidores do RPPS, aos membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), que tenham relações diretas ou indiretas com o Fundo de Previdência do Município de Louveira, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.
Ética = termo grego que significa caráter

CAPÍTULO II – DA MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS.

Art. 2º. Este Código de Ética reflete a missão, a visão, os valores e princípios assumidos pelo RPPS, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão suas práticas orientados e motivados com a eficiência, qualidade na prestação de serviços, comprometimento, transparência, respeito pelas pessoas.

Art. 3º. Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Município, os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios e valores:

I. ter conduta ilibada;
II. manter reputação sólida e confiável
III. ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
IV. agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
V. ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;
VI. decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;
VII. agir com urbanidade;
VIII. respeitar as diferenças de opinião;
IX. zelar pelos valores e imagem do RPPS; e
X. garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança do RPPS, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

Rua Sebastião Verardo, 150 – Vila Bossi - CEP: 13290-272.
Tel. (19) 3878-1623 / 3878-2479 - www.louveira.sp.gov.br –
previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Art. 4º. Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional do Fundo de Previdência, o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município.

§ 1º. A visão do FPML é ser referência na gestão e prestação de serviços previdenciários, garantindo com isso a sustentabilidade e perpetuidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

§ 2º. A missão do FPML é gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Louveira, a partir de uma gestão humana, profissional, transparente e com tecnologia atualizada.

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 5º. São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito do RPPS, observada a especificidade de cada atuação:

I. cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Municipal de Município;

II. cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais normativos internos deste RPPS;

III. aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos servidores públicos municipais de Município;

IV. tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;

V. contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa do RPPS;

VI. honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo RPPS com terceiros;

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

VII. manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do RPPS, bem como guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;

VIII. assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Fundo de Previdência;

IX. facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;

X. resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;

XI. desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;

XII. colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;

XIII. assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;

XIV. interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal.

Art. 6º. As seguintes condutas são vedadas no RPPS:

I. descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na Constituição Federal, na legislação e nas normas que regem a Previdência Municipal de Município;

II. manifestar-se em nome ou por conta do RPPS, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

III. aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, exceto os pequenos gestos costumeiros de cortesia ou brinde;

IV. valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;

V. valer-se da sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;

VI. atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o RPPS;

VII. solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VIII. favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;

IX. manter relações comerciais, na condição de representante do RPPS, com empresa de sua propriedade;

X. assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas.

XI. divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem do RPPS, seus servidores e colaboradores;

XII. omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o RPPS ou terceiros;

XIII. ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;

XIV. descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos deliberativos do RPPS;

Rua Sebastião Verardo, 150 – Vila Bossi - CEP: 13290-272.
Tel. (19) 3878-1623 / 3878-2479 - www.louveira.sp.gov.br –
previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

XV. deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à lei, a quem não tenha direito;

XVI. gerir temerária ou fraudulentamente o RPPS;

XVII. atuar, comissiva ou omissivamente, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações do RPPS;

XVIII. retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto, da sede do RPPS;

XIX. empregar material do serviço público em atividade particular; e

XX. exercer atividades particulares em horário de trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS

Art. 7º. No relacionamento entre os servidores, deve-se observar o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do RPPS, devendo as áreas somarem esforços para o alcance da missão do RPPS.

Art. 8º. Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitável, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 9º. O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Louveira.

Código de Ética vigente a partir de 01/11/2023.

Rua Sebastião Verardo, 150 – Vila Bossi - CEP: 13290-272.
Tel. (19) 3878-1623 / 3878-2479 - www.louveira.sp.gov.br –
previdenciasocial@louveira.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68/2023
PROJETO DE LEI Nº 68/2023

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO BOSSI", LOCALIZADO NA ESTRADA MIGUEL BOSSI, BAIRRO CAPIVARI.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz, Vereador Leandro Lourenço.

Art. 1º Fica oficialmente denominado de **"**PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO BOSSI"**,** o Parque Municipal do Capivari, localizado na Estrada Miguel Bossi, Bairro Capivari, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O memorial descritivo, o croqui e os dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 8 de novembro de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente
JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

BIOGRAFIA DE FRANCISCO BOSSI

Francisco Bossi nasceu em Louveira no dia 16 de Maio de 1923, filho de Miguel Bossi e Rosa Niero Bossi, sendo neto de imigrantes italianos. Foi casado com Ângela Pasti Bossi durante 68 anos até seu falecimento em 30 de Abril de 2011 deixando 4 filhos: Augusto Miguel Bossi, José Carlos Bossi, Ana Maria Bossi Mariusso e Francisco Renato Bossi, 11 netos e muitos bisnetos.

Sempre residiu no Bairro Capivari onde começou suas atividades profissionais. Muito trabalhador começou bem cedo, aos doze anos, ajudando o pai no armazém de Secos & Molhados que a família possuía no Bairro Capivari. Com sua inteligência, habilidade e principalmente por sua honestidade e conduta exemplar, o comércio tornou-se o maior armazém de Secos & Molhados da região e sua freguesia atendia bairros e cidades vizinhas.

Com sua visão empreendedora e o desejo de ver Louveira se desenvolver, observou a oportunidade de novos negócios e atividades, fundando a Cerâmica São Francisco, local onde hoje é a escola Infantil Pequeno Príncipe e parte do futuro "Parque Capivari", onde produzia telhas e tijolos para toda a região e também para a grande São Paulo. Paralelo a isso, foi um dos pioneiros na importação de ovos férteis para a produção de pintinhos de 1 dia, e instalou uma das primeiras granjas comerciais para produção de frangos de corte na região nas propriedades rurais da família, onde também era produtor de uva, limão e caqui.

O seu empreendedorismo não parou por aí, foi pioneiro também na instalação no primeiro abatedouro de frangos de Louveira, que futuramente daria origem ao Soberbo, que foi muito importante para o desenvolvimento econômico da cidade e região. Fez parte também da instalação e construção da primeira indústria de louças da cidade e trouxe para Louveira o primeiro posto de gasolina localizado na região central.

Foi uma pessoa muito importante para o crescimento, desenvolvimento e emancipação política da cidade, sendo que em 1949 foi eleito vereador para representar Louveira na primeira legislatura do Município de Vinhedo, quando Louveira ainda era um bairro pertencente à Vinhedo.

Em 1952, ajudou organizar e esteve presente na reunião preparatória para reivindicar a elevação de Louveira de Bairro à Distrito, fazendo parte da Comissão Executiva para essa finalidade. Sempre com a participação de sua esposa Dona Ângela Pasti Bossi, eram ativos colaboradores e fervorosos fiéis dos movimentos religiosos e beneficentes da cidade, como a construção e reformas da Igreja do Capivari, na construção do Centro Comunitário do Capivari, doação da imagem de São Sebastião para a Igreja do Centro, entre outras ações sociais e festivas na comunidade.

Em toda a sua vida, jamais pensou em deixar sua querida Louveira e muito menos o Bairro Capivari, onde nasceu, viveu e faleceu, sempre com muito orgulho de suas raízes, e sendo também muito querido por todos os Louveirenses pelo seu caráter, sua honestidade, sua conduta exemplar e seu jeito brincalhão, características essas que deixou para seus descendentes e amigos que tiveram a oportunidade de conviver com ele.

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 69/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP; ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída no Município de Louveira, para fins de manutenção do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública — CIP.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, gestão do sistema, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças e Economia o lançamento e à fiscalização da Contribuição prevista nesta Lei Complementar.

Art. 3º Para os fins desta Lei, são contribuintes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública todos os imóveis edificados e cadastrados junto à concessionária que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia e os imóveis não edificados ou que não disponham de ligação de energia elétrica localizados no Município, aos quais os referidos serviços estejam disponibilizados.

Parágrafo único. A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública não incidirá sobre os imóveis localizados em vias e logradouros que não sejam servidos por iluminação pública.

Art. 4º O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária e obedecerá à classificação disposta no Anexo I desta Lei Complementar.

§1º O valor da Contribuição será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

§ 2º Para os imóveis não edificados ou que não disponham de ligação de energia elétrica o valor da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública será lançado anualmente diretamente pelo Município juntamente com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e o seu valor é de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor venal correspondente.

Art. 5º A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para este fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do disposto neste artigo.

§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Louveira e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couberem, as determinações da ANEEL.

§ 2º O convênio ou contrato definido no § 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 6º A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele à autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao suporte financeiro para manutenção e desenvolvimento de ações voltadas a Iluminação Pública no Município de Louveira.

§ 1º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Iluminação Pública:

I — a receita resultante da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública;

II — rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis;

III — outros recursos que lhe forem destinados.

§ 2º O montante arrecadado de Contribuição será destinado ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, vinculado exclusivamente ao custeio, aos investimentos com modernização, ao controle e gestão operacional, à expansão e aos melhoramentos do sistema de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei Complementar, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Os recursos destinados à garantia de parcerias público-privadas não excederão ao montante equivalente a 03 (três) parcelas de contraprestação máxima mensal, conforme disposto no respectivo contrato e na forma da Lei, devendo ser segregado em conta corrente específica e sua movimentação financeira, cuja responsabilidade é da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, obedecerá aos seguintes aspectos:

I — os recursos adicionados à conta Corrente específica serão provenientes de superavit anual do Fundo Municipal de Iluminação Pública, devidamente apurada em balanço, e das receitas dos incisos II e Ill do § 1º deste artigo, e

II — as condições para a liberação e utilização de recursos da conta corrente específica por parte do beneficiário serão estabelecidas em contrato de parceria público-privada.

Art. 8º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Louveira, o programa de gastos e investimentos, além de balancete anual do Fundo Especial a ser criado para custear os serviços de iluminação pública.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 A Contribuição prevista nesta Lei Complementar, aplicam-se as disposições do Código Tributário Municipal, Lei Complementar N° 617/1979, de 06 de dezembro de 1979.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 12 O artigo 3° da Lei Complementar Municipal n° 617, de 06 de dezembro de 1979, passa a vigorar com o acréscimo:

"Art. 3° .....

(...)

“XIV — Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública.”

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício seguinte ao da sua publicação, observado o prazo previsto na alínea “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 8 de novembro de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1° Secretário

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2° Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

ANEXO I

Classe	Consumo (KW/h)	Valor CIP – R$
Baixa Renda		**ISENTO**
	0-200	**ISENTO**
Residencial		
	201-300	**R$ 5,00**
	301-500	**R$ 7,50**
	501-700	**R$ 15,00**
	701-800	**R$ 21,00**
	801-900	**R$ 45,00**
	901-1.000	**R$ 53,00**
	1.001-1.100	**R$ 76,00**
	1.101-1.200	**R$ 79,00**
	1.201-1300	**R$ 82,00**
	1.301-1.400	**R$ 85,00**
	1.401-1500	**R$ 88,00**
	1.501-1600	**R$ 91,00**
	1.601-1700	**R$ 94,00**
	1.701-1.800	**R$ 97,00**
	1.801-1.900	**R$ 100,00**
	1.901-2.000	**R$ 103,00**
	≥2.000	**R$ 106,00**

Classe	Consumo (KW/h)	Valor CIP – R$
	Até 100	**ISENTO**
Industrial	101-200	**R$ 15,00**
	201-300	**R$ 23,00**
	301-400	**R$ 76,00**
	401-500	**R$ 83,00**
	501-600	**R$ 91,00**
	601-700	**R$ 106,00**
	701-800	**R$ 121,00**
	801-900	**R$ 136,00**
	901-1000	**R$ 152,00**
	1.001-1.100	**R$ 243,00**
	1.101-1.200	**R$ 243,00**
	1.201-1.300	**R$ 243,00**
	1.301-1.400	**R$ 243,00**
	1.401-1.500	**R$ 243,00**
	1.501-1.600	**R$ 243,00**
	1.601-1.700	**R$ 243,00**
	1.701-1.800	**R$ 243,00**
	1.801-1.900	**R$ 243,00**
	1.901-2.000	**R$ 243,00**
	2.001-3.000	**R$ 243,00**
	3.001-4.000	**R$ 243,00**
	4.001-5.00	**R$ 243,00**
	5.001-6.000	**R$ 243,00**
	6.001-7.000	**R$ 243,00**
	7.001-8.000	**R$ 243,00**
	8.001-9.000	**R$ 243,00**
	9.001-10.000	**R$ 243,00**
	10.001-30.000	**R$ 1.060,00**
	30.001-50.000	**R$ 1.210,00**
	50.001-100.000	**R$ 1.360,00**
	≥100.000	**R$ 2.275,00**

Classe	Consumo (KW/h)	Valor CIP – R$
	31-50	**ISENTO**
	51-100	**ISENTO**
Comercial	101-200	**R$ 15,00**
	201-300	**R$ 23,00**
	301-400	**R$ 30,00**
	401-500	**R$ 38,00**
	501-600	**R$ 76,00**
	601-700	**R$ 91,00**
	701-800	**R$ 106,00**
	801-900	**R$ 120,00**
	901-1.000	**R$ 136,00**
	1.001-1.100	**R$ 152,00**

	1.101-1.200	**R$ 152,00**
	1.201-1.300	**R$ 152,00**
	1.301-1.400	**R$ 152,00**
	1.401-1.500	**R$ 152,00**
	1.501-1.600	**R$ 182,00**
	1.601-1.700	**R$ 182,00**
	1.701-1.800	**R$ 182,00**
	1.801-1.900	**R$ 182,00**
	1.901-2.000	**R$ 182,00**
	2.001-3.000	**R$ 182,00**
	3.001-4.000	**R$ 182,00**
	4.001-5.000	**R$ 182,00**
	5.001-6.000	**R$ 227,00**
	6.001-7.000	**R$ 227,00**
	7.001-8.000	**R$ 227,00**
	8.001-9.000	**R$ 227,00**
	9.001-10.000	**R$ 227,00**
	10.001-30.000	**R$ 1060,00**
	30.001-50.000	**R$ 1212,00**
	50.001-100.000	**R$ 1364,00**
	≥100.000	**R$ 2275,00**

Atividades	**Valor CIP – R$**
Poder Público	**R$ 460,00**
Iluminação Pública	**R$ 230,00**
Serviço Público	**R$ 230,00**
Consumo Próprio	**R$ 1.500,00**
Concessionárias	**R$ 1.500,00**
Rural	**ISENTO**

Atos Normativos

Atos da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-150 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ATO DA PRESIDÊNCIA 22 / 2023

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023 A 5 DE JANEIRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 52, incisos II e XI da LOM;

RESOLVE:

Art. 1° Não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Louveira do dia 21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024 ficando, por conseguinte, suspensas as atividades desta Casa de Leis.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 7 de novembro de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS

Diretor Geral

Atos Administrativos

Comunicados

PORTARIAS
Número: 180/2023/CM
Data: 08/11/2023
Assunto: ALTERA PARA 13% (TREZE POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR JOSE RINALDO FINAMORE, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 181/2023/CM
Data: 08/11/2023
Assunto: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE CRISTINA MARAIA CARMELO SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 21 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: https://www.camaralouveira.sp.gov.br/ – (Atividade Legislativa).

.....